



PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Campus Barra de São Francisco
UASG: 158886
CNPJ Nº: 10.838.653/0021-41

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde nas dependências do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os autos do processo na íntegra e atualizado permanecerão com vista franqueada aos interessados no link: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=177453

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.046,47 (cento e dezessete mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

31/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	EZEQUIEL ALVES DE MORAIS	13/03/2025 10:42 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	29/2025	23543.001379/2024-19

1. DO OBJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320 – KM 118 – Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

(Processo Administrativo nº 23543.001379/2024-19)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado a Rodovia ES 320 – KM 118 – Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, **conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica a presente contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.12. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1 Não se aplica a presente contratação, tendo em vista a publicação do respectivo valor estimado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **Caso** a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, **quando for o caso**, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto).

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. empresas brasileiras;

7.20.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **item 8 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que a cópia seja assinada por certificado digital pelo responsável pela operação das ações da licitante junto ao sistema Compras.gov, como forma de indicar a responsabilidade pela apresentação dos documentos..

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A realização da vistoria prévia do local da execução é facultativa, sendo assegurado a todos os licitantes o direito da realização da vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração a data e o horário exclusivo, a ser agendado pelo email da.bsf@ifes.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Para a vistoria, o representante legal da empresa, ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O licitante deverá apresentar a declaração de que realizou a vistoria, conforme modelo em anexo a este edital, no decorrer do certame.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante deverá apresentar a declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo em anexo a este edital.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 horas, prorrogável a critério da Administração, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. Especificamente nesta contratação será emitido o termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. O Termo de Contrato, anexo deste edital, possui maior detalhamento da contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: clc.bsf@ifes.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo do Ifes Campus Barra de São Francisco no endereço: Rodovia ES 320, KM 118, Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural, CEP 29800-000, Barra de São Francisco- ES

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=177453.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Planta (Croqui da área).

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria;

16.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria;

16.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

16.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Não ter Ultrapassado o Limite da EPP;

16.11.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta.

Barra de São Francisco, 12 de março de 2025.

Leonardo de Miranda Siqueira

Diretor Geral

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Autoridade competente

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	CRISTIANO TITO MELADO	10/01/2025 17:12 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	29/2025	23543.001379/2024-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde na entrada do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme o escopo do serviço descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste termo de referência).	24252*	Serv.	01	R\$ 117.046,47	R\$ 117.046,47

* Divergência entre a descrição do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá este último.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato (anexo ao edital) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à execução de serviços de paisagismo no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Barra de São Francisco, atendendo à necessidade de revitalização da entrada do campus. Essa área de aproximadamente 3.100 m² será transformada com o plantio de grama São Carlos, árvores ornamentais (Ipê Rosa e Sibipiruna) e a aplicação de pedras decorativas, melhorando a estética e promovendo um ambiente acolhedor para alunos, servidores e visitantes.

2.2. Atualmente, a entrada do campus encontra-se com excesso de mato e apresenta aparência desvalorizada, impactando negativamente a imagem institucional. O serviço de paisagismo busca criar um espaço agradável e funcional, que valorize o patrimônio e proporcione um ambiente propício à convivência, além de favorecer a qualidade do espaço educacional e influenciar positivamente a experiência dos usuários.

2.3. A implementação do paisagismo é essencial para melhorar a percepção visual e aumentar a segurança, evitando a proliferação de ervas daninhas e minimizando a necessidade de manutenções frequentes. A escolha das espécies vegetais e a preparação adequada do solo são estratégicas para garantir a durabilidade e reduzir os custos de manutenção, contribuindo para um ambiente mais sustentável e de baixo impacto financeiro.

2.4. Esta intervenção será executada conforme as normas técnicas vigentes, seguindo práticas de sustentabilidade ambiental, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, o que reforça o compromisso do campus com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

2.5. A contratação de uma empresa de paisagismo é imprescindível para garantir a qualidade técnica e estética do projeto. A empresa contratada será responsável pela execução completa, desde a preparação do solo até o plantio e ornamentação com pedras decorativas.

2.6. A conclusão desse serviço de paisagismo proporcionará um ambiente visualmente agradável e funcional na entrada do campus, impactando positivamente a percepção da comunidade sobre o Ifes e promovendo um espaço institucional mais atraente e bem cuidado. Além de elevar a qualidade dos espaços, a intervenção paisagística reforça o compromisso do campus com a valorização do patrimônio e o bem-estar dos usuários.

2.7. Por fim, tendo em vista a importância de manter o campus visualmente atrativo e adequado ao uso diário de sua comunidade acadêmica, essa contratação visa garantir uma infraestrutura paisagística que atenda aos objetivos institucionais e valorize a imagem do Ifes – Campus Barra de São Francisco.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000012/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 44
- IV) Classe/Grupo: 851
- V) Identificador da Futura Contratação: 158886-29/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo assim como o escopo do serviço encontram-se pormenorizada no tópico 06 dos **Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.**

3.2. Em apêndice encontra-se também um **Croqui (Apêndice II)** com uma imagem de satélite do local onde será executado o serviço.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte responsável e ambientalmente adequado dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é assegurado aos interessados o direito de realizar uma visita prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação. Esta visita deve ser acompanhada por um servidor designado para esse fim e pode ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, e estas devem ser agendadas de forma antecipada a abertura do certame.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá ser usada para embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. O contratado deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços conforme especificado no contrato, independentemente de ter realizado a vistoria.

4.8. As solicitações para agendar a vistoria devem ser enviadas para o e-mail: da.bsf@ifes.edu.br.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do contrato: em até 15 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

1ª etapa (duração 15 dias): Conhecimento do local, levantamento dos dados necessários e preparação inicial do solo (limpeza) para execução dos serviços.

2ª etapa (duração 15 dias): Preparo do solo (nivelamento e adubação) para o plantio da gramada e preparo das covas (escavação e adubação) para o plantio das árvores.

3ª etapa (duração 30 dias): Execução dos serviços de plantio da grama e mudas, aplicação de pedras decorativas e instalação de limitadores, com finalização dos acabamentos e cuidados iniciais de manutenção.

5.2. Os serviços deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço ou de documento similar que autorize o início da execução dos serviços;

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco/ES.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada fica responsável por empregar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base aos descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá avaliar os itens da tabela abaixo, atribuindo os conceitos "Adequado" ou "Não Adequado" para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário.

ID	Crítério	Conceito	Justificativa
1	A preparação e adubação do terreno foi realizada de forma adequada, com zelo e capricho.		
2	A grama e mudas plantadas possuem aparência saudável, vistosa, livre de pragas e ervas daninhas e com porte conforme especificado no Termo de Referência.		
3	O gramado, as pedras decorativas e as mudas plantadas apresentam uma aparência que reflete um trabalho realizado com qualidade e cuidado.		
4	Para elaboração dos serviços foi empregada mão de obra qualificada e em quantidade adequada para elaboração dos trabalhos.		
5	Os serviços foram concluídos e entregues dentro do prazo previsto no Termo de Referência.		

7.1.3. Para cada item em que for atribuído o conceito "Não Adequado" será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo:

Somatório das ocorrências	Coeficiente de ajuste
Menor ou igual a 2	1,00
3 ou 4	0,95
5	0,90

7.1.4. O valor a ser pago na medição será o resultado da multiplicação: valor da medição contratado, apurado pela fiscalização técnica x o coeficiente de ajuste.

7.1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. A previsão para cessão de crédito não será aplicável neste contrato, considerando-se que a natureza do objeto e o prazo de execução da prestação de serviços de paisagismo não justificam a necessidade de transferência de direitos creditórios por parte da contratada. Adicionalmente, a inclusão desse item implicaria em procedimentos administrativos adicionais, sem benefícios claros para a gestão contratual ou para a execução do objeto. Assim, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, bem como para simplificar o gerenciamento do contrato, opta-se pela dispensa deste dispositivo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica - Operacional

8.29. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, que faça explícita menção à licitante como executora de serviços de paisagismo/jardinagem, emitidas por órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda, por outras empresas privadas, com a seguinte quantidade mínima:

8.29.1. Execução de plantio de grama São Carlos, Esmeralda ou outra similar com área mínima de 500m²;

8.30. Os atestados deverão conter, no mínimo: a descrição dos serviços executados; atestar a execução total do objeto do contrato; o período de execução; ser firmado por representante legal do contratante; indicar data de emissão e declaração de que a execução foi a contento/satisfatório.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 117.046,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme apurado por meio de pesquisa de preços, é de R\$ 117.046,47 (cento e dezessete mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

9.2 Os documentos comprobatórios relacionados à pesquisa de preços constam nos autos do processo administrativo nº 23543.001379/2024-19.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158886;

II) Fonte de Recursos: 10000000;

III) Programa de Orçamento: 231763;

IV) PI: F20RLP01BSF

V) Elemento de Despesa: 339039-79

VI) Empenho: Global.

11. Obrigações da contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Designar um profissional para acompanhar e fiscalizar o serviço, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações;

11.3. Fornecer ao Ifes Campus Barra de São Francisco o nome, a função e os números dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;

11.4. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com o Ifes, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.7. Empregar mão de obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço licitado;

11.8. Comunicar à comissão de fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e

demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11. Vedar-se da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato e a subcontratação de outra empresa para execução do objeto do serviço;

11.12. Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na prestação de serviços, bem como disponibilizar os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários, de acordo com as normas em vigor, especialmente de acordo com a norma 14039:2005;

11.13. Zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados, devidamente identificados e, portanto os necessários EPIs e observem as normas disciplinares determinadas pela contratante. A resistência a não utilização dos referidos equipamentos poderá ensejar rescisão contratual;

11.14. Garantir os serviços prestados, objeto deste termo de referência por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de prestação dos serviços emitido pela comissão de fiscalização do contrato;

12. Obrigações do contratante

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.5. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. Sanções Administrativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação relevante para o certo;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação obrigatória para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa obrigatória para o certo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante, o adjudicatário e o fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado todos os atos previstos nos subitens anteriores deverão sujeitar, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.1.1. Nos casos de faltas leves, assim entendidos aqueles que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

- 13.2.2. multa;
- 13.2.2.1. moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.2.2.2. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, será aplicada uma multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, de forma proporcional às obrigações inadimplidas;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar quando não se justificar a imposição de deliberação mais causa à inexecução parcial do contrato, grave.
- 13.4. A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrerem as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de deliberação mais grave:
- 13.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.5.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.5.3. deixar de entregar a documentação relevante para o certo;
- 13.5.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.5.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação obrigatória para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.5.6. ensejar o retardo da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 13.5.1 à 13.5.6, quando justificada a imposição da deliberação mais grave; e nas demais situações, quando ocorrerem as seguintes infrações administrativas:
- 13.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa obrigatória para o certo ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.6.2. fraudar a licitação ou praticar fraude na execução do contrato;
- 13.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.7.6. o caráter educativo da pena;
- 13.7.7. os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis acima do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.9. A aplicação das previsões neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de peças integrantes dos danos causados à Administração Pública.
- 13.10. As deliberações previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas adicionalmente com a multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.
- 13.11. Se, durante o processo de aplicação de traição, houver intenções de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, aparentemente do processo administrativo permite à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre uma eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.
- 13.12. A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideram como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido no regulamento interno do Ifes Campus Barra de São Francisco.
- 13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.14. A aplicação de quaisquer das deliberações previstas será realizada em processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 .

13.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando para o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobradores judicialmente.

13.16. Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contagem dos dados da coleta da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.18. As deliberações serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Apêndices

14. APÊNDICES

14.1 Constam como apêndices deste Termo de Referência:

14.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

14.1.2. Apêndice II - Planta (Croqui da área).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA PINTO

Equipe de Planejamento da Contratação

GUILHERME MEDIOTE

Equipe de Planejamento da Contratação

TALYS MORATTI LEMOS DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 158886-000030-2024.pdf (2.91 MB)
- Anexo II - PLANTA (2).pdf (1.69 MB)

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23543.001379/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de paisagismo para o Ifes – Campus Barra de São Francisco justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente acolhedor e funcional, valorizando os espaços externos e criando condições favoráveis para a convivência e o bem-estar de alunos, servidores e visitantes. A intervenção ocorrerá na entrada do campus, local de grande visibilidade para a comunidade interna e externa, que atualmente se encontra com excesso de mato e aparência desvalorizada, impactando negativamente a imagem do campus.

2.2 A proposta inclui o plantio de 3.100 m² de grama São Carlos, 10 mudas de Ipê Rosa e 10 mudas de Sibipiruna, além da aplicação de 1800kg de pedras decorativas em pontos de destaque, conforme detalhado no anexo.

2.3 Benefícios da Contratação:

- 1. Conservação e Valorização do Ambiente:** A introdução de vegetação adequada na entrada do campus melhora a estética e contribui para a valorização do patrimônio público, demonstrando o compromisso do campus com a preservação de um espaço acolhedor e sustentável.
- 2. Ambiente Propício ao Bem-Estar:** A criação de áreas verdes oferece um ambiente mais confortável e atrativo, essencial para a qualidade do espaço educacional, influenciando diretamente a satisfação dos usuários e favorecendo a aprendizagem.
- 3. Melhoria da Imagem Institucional:** Como área de grande visibilidade, a entrada do campus representa a primeira impressão para visitantes e a própria comunidade. A revitalização desse espaço com paisagismo adequado reflete positivamente a imagem institucional e o compromisso do Ifes com a excelência e o cuidado com suas instalações.
- 4. Prevenção de Manutenções Futuras:** Com a preparação adequada do solo, aplicação de substratos e adubos, e o uso de plantas adaptadas ao ambiente, reduz-se a necessidade de intervenções constantes, gerando economia em manutenções futuras.

2.4 Diante disso, a contratação desses serviços de paisagismo se faz necessária para garantir que o campus mantenha um espaço adequado, bem cuidado e alinhado às melhores práticas de sustentabilidade e valorização do patrimônio educacional, impactando positivamente a percepção da comunidade sobre a instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de administração	Cristiano Melado Tito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços de paisagismo a serem realizados no Ifes Campus Barra de São Francisco podem ser classificados como comuns, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 A empresa contratada deverá utilizar-se durante a execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é assegurado aos interessados o direito de realizar uma visita prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação. Esta visita deve ser acompanhada por um servidor designado para esse fim e pode ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.3.1 Serão disponibilizados data e horário específicos para os interessados em realizar a vistoria prévia, e estas devem ser agendadas de forma antecipada.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 A não realização da vistoria não poderá ser usada para embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. O contratado deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços conforme especificado no contrato, independentemente de ter realizado a vistoria.

4.3.4 As solicitações para agendar a vistoria devem ser enviadas para o e-mail: da.bsf@ifes.edu.br.

4.4 O prazo para conclusão do serviço são de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5 A contratada deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

4.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e consequentemente em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.7.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia.

4.7.2 Os materiais e equipamentos necessários a execução do objeto são de obrigações da empresa e estes devem estar em pleno funcionamento.

4.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixado neste documento e no Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos.

4.8 Os serviços serão prestados exclusivamente no Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado à Rodovia ES 320 - KM 118- Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES.

4.9 As habilitações jurídica, econômica-financeira, fiscal-trabalhista e qualificação técnica serão exigidas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de paisagismo na entrada do Ifes – Campus Barra de São Francisco. A intervenção inclui o plantio de grama, árvores ornamentais e aplicação de pedras decorativas, com o objetivo de garantir a valorização e conservação do espaço, proporcionando um ambiente acolhedor e esteticamente agradável para a comunidade interna e externa que frequenta o campus.

5.2 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de listar as possíveis soluções.

5.3 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4 Logo, a contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.5 Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas a prestação do supracitado serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.6 Também foram realizadas consultas ao mercado local tendo em vista listar as soluções disponíveis e também de acessar o valor médio de mercado. As Pesquisas de Mercado estarão anexas a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução compreende a contratação de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo na entrada do Ifes – Campus Barra de São Francisco, incluindo o plantio de grama, árvores ornamentais e aplicação de pedras decorativas, visando à valorização e estética adequada do espaço de acesso ao campus.

6.2 A partir da pesquisa de mercado e de acordo com as diretrizes da Lei 14.133, será analisada a forma de contratação mais adequada para assegurar uma execução célere e atender à necessidade de revitalização da entrada do campus. A seguir, o quadro com o escopo do serviço.

Escopo dos Serviços:

a) Plantio de Grama São Carlos (*Axonopus compressus*)

- **Área a ser coberta:** 3.100 m².
- **Características da Grama:**
 - A grama deve ser livre de pragas e doenças, apresentando aparência saudável.
 - Folhas de coloração verde intensa, típica da espécie.
 - Altura média entre 5 e 10 cm, ideal para plantio imediato.
- **Insumos Adicionais:**
 - Adubo NPK 10-10-10: 400 kg para proporcionar os nutrientes essenciais ao crescimento saudável da grama.
 - Calcário granulado: 500 kg para correção do pH do solo, garantindo um ambiente propício para o enraizamento.

b) Plantio de Árvores Ornamentais

- **Ipê Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*)**
 - Quantidade: 10 mudas.
 - Características: Cada muda deverá ter no mínimo 1,5 metros de altura.
 - Disposição: Plantadas de forma alternada e equidistante, formando uma linha contínua ao longo do jardim.
- **Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)**
 - Quantidade: 10 mudas.
 - Características: Cada muda deverá ter no mínimo 1,5 metros de altura.
 - Disposição: Plantadas alternadamente com o Ipê Rosa para criar um efeito estético harmonioso.

c) Aplicação de Pedras Decorativas Granilha Palha nº 3

- **Quantidade:** 1.800 kg.
- **Localização:** Distribuídas ao redor das árvores e em pontos estratégicos nos canteiros para realçar as áreas de destaque.

d) Instalação de Limitadores e Manta Geotêxtil

- **Limitadores com Borda:** 100 metros lineares, para delimitação das áreas de plantio e organização dos espaços de grama e árvores.
- **Manta Geotêxtil:** 100 metros, aplicada sob as pedras decorativas e ao redor das mudas para controlar a erosão do solo e impedir o crescimento de ervas daninhas indesejadas.

e) Mão de Obra para Execução do Serviço

- Inclui a preparação completa do solo, adubação, plantio da grama e das mudas de árvores, aplicação de pedras decorativas e finalização com os limitadores e manta geotêxtil.

- **Responsabilidades:** A contratada deverá garantir toda a mão de obra necessária para cada etapa, incluindo os cuidados pós-plantio, como irrigação inicial e manutenção básica.

f) Observações Gerais

- **Materiais e Insumos:** A empresa contratada é responsável pelo fornecimento de todas as plantas, pedras decorativas, substratos, adubos, e demais insumos necessários para o serviço.
- **Terreno Disponível:** O terreno será disponibilizado em ponto de terraplanagem, conforme imagens anexadas. Há também uma foto de satélite no anexo, com as devidas demarcações para orientação da execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades levantadas de cada item foram baseadas nas necessidades verificadas durante levantamento de campo efetuado pela equipe de planejamento em conjunto com o setor responsável.

Item	Descrição/Especificação	Catser	Unid	Quantidade
1	Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco.	24252	Serviço	01

Descrição do serviço			
	Especificação dos itens	Unidade	Quantidade
1.1	Grama São Carlos (Axonopus compressus).	m ²	3100
1.2	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10
1.3	Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10
1.4	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	kg	1800
1.5	Adubo 10-10-10	kg	400
1.6	Calcário granulado	kg	500
1.7	Limitador c/borda	m	100
1.8	Manta geotextil	m	100
1.9	Mão de obra para preparo do solo, adubação e plantio da grama, mudas de Ipê, mudas de Sibipiruna e ornamentação com as pedras.	serviço	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.366,57

8.1 A pesquisa de preços para fins de estimar o valor inicial da contratação em tela foi realizada mediante a consulta com potenciais prestadores de serviço do segmento.

8.2 Foi realizada pesquisa de preços a diversos prestadores de serviços através dos contatos por email. O valor foi estimado a partir de cotações realizadas no mercado, tendo sido utilizada a média, conforme o quadro a seguir:

SERVIÇO	PROPONENTE	ENDEREÇO	CONTATO	PREÇO OFERTA

Serviço de paisagismo para o lfes Campus Barra de São Francisco. CATSER:24252.	Agroplantas LTDA ME CNPJ 15.275.145/001-72	Corregoda da Liberdade, Rod. ES 248, Km 15. Colatina- ES	27 999474360	R\$ 112.300,00
	COLIBRI PAISAGISMO - CNPJ 19.800.211/0001-37	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 866 - ROSÁRIO DE FÁTIMA - SERRA - ES	27 999006547	R\$ 117.569,30
	Cerimonial Rosa linda LTDA CNPJ 16.608.938/0001- 29	Rua Vereador Alaci Costa, 66. Barra de São Francisco-ES.	27 998174949	R\$ 115.596,00
	TERRA E JARDIM SERVIÇOS E PAISAGISMO CNPJ: 57.842949/0001- 56	RUA ARGENTINA, 413, JARDIM AMÉRICA, CARIACÍCA, ESPÍRITO SANTO	(27) 98878-3901	R\$ 164.000,97
			MÉDIA	R\$ 127.366,57

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação do serviço em item único, o seja, o agrupamento dos serviços visa garantir a eficiência administrativa e a economicidade. A contratação de uma única empresa responsável pela prestação dos serviços justifica-se pelos seguintes motivos:

9.1.1 Interdependência dos Serviços:

Os itens a serem contratados são complementares e interdependentes, ou seja, o sucesso do evento depende da integração e da coordenação entre os serviços. A contratação de uma única empresa permite uma gestão mais eficiente, com a coordenação centralizada das diversas atividades, garantindo a qualidade e a fluidez do evento.

9.1.2 Racionalização de Recursos e Otimização do Tempo:

Agrupar os itens evita o fracionamento de contratações e reduz a sobrecarga administrativa que seria gerada com a gestão de múltiplos contratos. Essa abordagem também otimiza o tempo necessário para planejar e executar o evento, garantindo a sua realização de maneira integrada.

9.1.3 Economia de Escala:

A centralização dos serviços permite à empresa contratada otimizar seus recursos, o que pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos, gerando economia para a Administração Pública. A fragmentação da contratação poderia resultar em um custo global maior, devido à necessidade de várias empresas coordenarem seus serviços de maneira separada.

9.1.4 Segurança Jurídica e Atendimento ao Interesse Público:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 14, incentiva a contratação de serviços de maneira agrupada, desde que tal agrupamento seja justificado pela necessidade de garantir o cumprimento de princípios como economicidade, eficiência e obtenção do melhor resultado para a Administração. A contratação de uma única empresa atende a esses requisitos, além de garantir maior segurança jurídica ao processo.

9.1.5 Simplificação da Gestão Contratual:

A contratação de uma única empresa para fornecer todos os serviços simplifica a fiscalização e o acompanhamento contratual por parte da Administração, o que facilita o cumprimento das obrigações contratuais e permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende realizar nesta contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no DFD e neste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A referida contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes, especificamente com a perspectiva estratégica: “Perspectiva de Infraestrutura: visa garantir o aprimoramento das instalações físicas e proporcionar um ambiente de qualidade que favoreça o ensino e a aprendizagem, além de assegurar a valorização do patrimônio institucional”. Esta perspectiva foca na necessidade de consolidar e manter a infraestrutura dos campi, promovendo um ambiente que reflita o compromisso do Ifes com a excelência e a preservação de um espaço adequado para a comunidade acadêmica.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sob número 158886-29/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do serviço de paisagismo para o Ifes – Campus Barra de São Francisco trará benefícios significativos, tais como:

1. **Valorização Estética e Institucional:** A revitalização da área de entrada proporcionará uma aparência mais acolhedora e profissional, impactando positivamente a percepção da comunidade interna e externa, além de refletir a imagem de cuidado e valorização do patrimônio público.

2. **Ambiente Conducente ao Bem-Estar:** A criação de áreas verdes contribui para um ambiente mais agradável, promovendo o bem-estar e a satisfação de alunos, servidores e visitantes. Esse ambiente estimula a permanência e o engajamento dos usuários no campus.
3. **Preservação e Manutenção Preventiva:** A implementação de grama, árvores ornamentais e pedras decorativas, com preparação adequada do solo, diminui a necessidade de manutenção frequente, protegendo o solo contra erosão e o crescimento desordenado de ervas daninhas.
4. **Sustentabilidade e Contribuição ao Clima Local:** A adição de vegetação ajuda a controlar a temperatura ao redor das edificações e melhora a qualidade do ar, contribuindo para práticas de sustentabilidade e benefícios ambientais para a comunidade.

12.2 Esses benefícios refletem o compromisso do campus com a excelência em infraestrutura e com a oferta de um ambiente agradável e funcional para toda a comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências relevantes e dignas de nota.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais relacionados a presente demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de paisagismo para o Ifes – Campus Barra de São Francisco é viável, pois proporciona uma melhoria significativa na aparência e funcionalidade do espaço, valorizando a entrada do campus e beneficiando alunos, servidores e visitantes. A implantação de grama, árvores ornamentais e pedras decorativas contribui para um ambiente mais agradável e acolhedor, além de reduzir custos com manutenção preventiva, controlando o crescimento de ervas daninhas e a erosão do solo. Além disso, o paisagismo reflete o compromisso institucional com a preservação e valorização do patrimônio público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA PINTO

Membro da comissão de contratação

GUILHERME MEDIOTE

Membro da comissão de contratação

TALYS MORATTI LEMOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANTA (2).pdf (1.69 MB)
- Anexo II - Orçamentos locais compilados.pdf (1.12 MB)

ÁREA DO PAISAGISMO

PORTARIA

Rodovia ES-320 - km 118

ÁREA DO PAISAGISMO



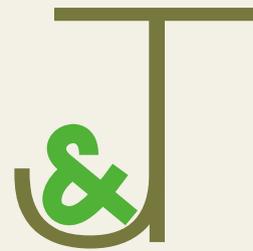
Terra&Jardim

**PROPOSTA
COMERCIAL**

Santa Teresa,
Espírito Santo,
Brasil

PROPOSTA COMERCIAL

Terra&Jardim



Santa Teresa, 12 de novembro de 2024

À/c

Sr. Pedro Oliveira Fanti

Ref.: Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco

Prezado Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para a execução do paisagismo da área apresentada, visando melhorar o visual da propriedade

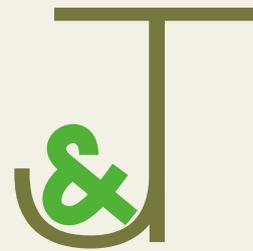
Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e aguardamos seus comentários.

Atenciosamente,

Caio Guimarães Smiderle
Diretor

PROPOSTA COMERCIAL

Terra & Jardim



1. Condições Específicas:

Os serviços serão executados por funcionários próprios devidamente registrados e uniformizados;

Todos os equipamentos, ferramentas específicas e materiais para execução deste orçamento estão contemplados pelo valor proposto;

Os serviços foram orçados para execução contínua e ininterrupta em horário diurno, considerando execução de serviço e fornecimento de materiais integrados;

O valor dos serviços propostos é de **R\$ 164.000,97** (cento e sessenta e quatro mil reais e noventa e sete centavos).

Planilha demonstrativa em anexo

Descrição Detalhada dos Serviços:

- Preparação do solo para receber grama com manta geotextil
- Plantio de árvores de acordo com a demanda passada pelo cliente
- Plantio de grama
- Aplicação de limitador de grama
- Paisagismo com pedras decorativas de acordo com demanda passada pelo cliente

Prazo de Execução: 60 dias

Previsão de Início: 15 dias após a assinatura do contrato

Condições de Pagamento:

- Pagamentos conforme evolução dos serviços com apurações e quitações em mensais.

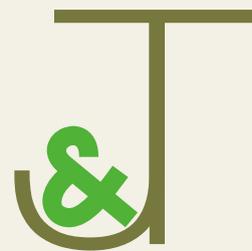
Contato para Esclarecimentos:

- (27) 99751-7263 / Caio Smiderle
- (27) 98878-3901/ Whatsapp Empresarial

Aguardamos retorno e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PROPOSTA COMERCIAL

Terra & Jardim



ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco					
1.1	Plantio de grama comercial em placas	vb	3.100,00	43,01	133.334,10
1.2	Plantio de Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	vb	1.000,00	52,09	3.520,94
1.3	Plantio de Mudas de Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	vb	1.000,00	352,09	3.520,94
1.4	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	m²	1.800,00	8,06	14.507,10
2 Insumos para paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco					
2.1	Adubo humico 10-10-10	m³	400,00	6,75	2.700,00
2.2	Calcário granulado	m²	500,00	6,08	3.037,50
2.3	Manta geotextil em polipropileno, geotextil Tecido.	m³	100,00	25,26	2.525,85
2.4	Limitador de grama em polietileno - Linha Plana	m²	100,00	8,55	854,55
TOTAL					164.000,97

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: TERRA E JARDIM SERVIÇOS E PAISAGISMO		
CNPJ: 57.842949/0001-56		
Endereço: RUA ARGENTINA, 413, JARDIM AMÉRICA, CARIACÍCA, ESPÍRITO SANTO	UF: ES	CEP: 29140-150
E-mail: CONTATO@TERRAEJARDIM.COM	Telefone: (27) 98878-3901	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (X) SIM () NÃO	
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41	

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO						
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	
Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco CATSER: 24252						
1	Gramma São Carlos (Axonopus compressus).	m ²	3100	43,01	133.334,10	
	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	352,09	3.520,94	
	Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	352,09	3.520,94	
	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	kg	1800	8,06	14.507,10	
	Aduto 10-10-10	kg	400	6,75	2.700,00	
	Calcário granulado	kg	500	6,08	3.037,50	
	Limitador c/borda	m	100	25,26	2.525,85	
	Manta geotêxtil	m	100	8,55	854,55	
	Mão de obra para preparo do solo, adubação e plantio da grama, mudas de Ipê, mudas de Sibipiruna e ornamentação com as pedras.	serviço	1			INCLUSO NOS ITENS ACIMA
	VALOR TOTAL (por extenso): Cento e sessenta e quatro mil reais e noventa e sete centavos.					R\$164.000,97
<p>Obs.* A contratada ficará responsável por fornecer as plantas, pedras decorativas, materiais e insumos necessários, além de toda mão de obra, incluindo a preparação do solo, aplicação dos substratos e adubos, assegurando a execução completa do serviço. As mudas de árvores deverão ser plantadas de forma alternada e equidistante, formando uma linha contínua ao longo de todo o jardim.</p> <p>Obs.* O terreno será disponibilizado em ponto de terraplanagem conforme imagens anexadas.</p>						

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro, mão de obra, insumos, substratos e outros.**
- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

CAIO GUIMARAES Assinado de forma digital
 SMIDERLE:185876 por CAIO GUIMARAES
 63704 SMIDERLE:18587663704
 Dados: 2024.11.12 10:25:13
 -03'00'

12 de NOVEMBRO de 2024.

Caio Guimarães Smiderle
 Diretor

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: Copiplantas Mudas Ornamentais F. Ltda ME.
 CNPJ: 15.275.345/0001-72 IE: 082.865337 Maxilândia - ES
 Endereço: Povoado da Liberdade Km 15 Rod 248 UF: ES CEP: 29.725-000
 E-mail: esvaldoacoplantas@gmail.com Telefone: (27) 999474360
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Optante pelo simples: (X)SIM ()NÃO
 Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

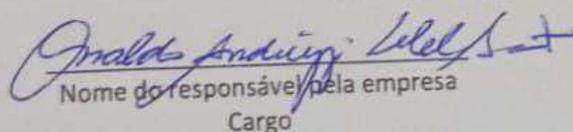
Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO					
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco CATSER: 24252					
1	Grama São Carlos (Axonopus compressus).	m ²	3100	20,00	62.000,00
	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	60,00	600,00
	Mudas de Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	80,00	800,00
	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	kg	1800	2,50	4.500,00
	Adubo 10-10-10	kg	400	6,00	2.400,00
	Calcário granulado	kg	500	1,00	500,00
	Limitador c/borda	m	100	5,00	500,00
	Manta geotextil	m	100	10,00	1.000,00
	Mão de obra para preparo do solo, adubação e plantio da grama, mudas de Ipê, mudas de Sibipiruna e ornamentação com as pedras.	serviço	1		
VALOR TOTAL (por extenso):					R\$ 112.300,00
<p>Obs.* A contratada ficará responsável por fornecer as plantas, pedras decorativas, materiais e insumos necessários, além de toda mão de obra, incluindo a preparação do solo, aplicação dos substratos e adubos, assegurando a execução completa do serviço. As mudas de árvores deverão ser plantadas de forma alternada e equidistante, formando uma linha contínua ao longo de todo o jardim.</p> <p>Obs.* O terreno será disponibilizado em ponto de terraplanagem conforme imagens anexadas.</p>					

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro, mão de obra, insumos, substratos e outros.
- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000.

Polatima / 11 de Novembro de 2024.


 Nome do responsável pela empresa

Cargo

(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E
COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

COLIBRI PAISAGISMO - 19.800.211/0001-37

Cód.: 000000674.

Data: 06/11/2024.

RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 866 - ROSÁRIO DE FÁTIMA - SERRA - ES -

Pág.: 1 de 1.

REPRESENTANTE: 5 - RAFAEL OLIVEIRA.

CLIENTE: 1 - GERAL.

CPF/CNPJ: - RG/IE: .

ENDEREÇO: , - - .

PONTO DE REFERÊNCIA: .

TELEFONE: - .

E-MAIL: .

Produtos					
Código:	Un:	Descrição:	Quant.:	Valor:	Total:
1595/U	M2	GRAMA SAO CARLOS (ITOGRASS) -	3.100,000	19,50	60.450,00
3152/U	UN	IPE AMARELO/ROSA/LILAS 1,50 -	10,000	120,00	1.200,00
1817/U	UN	MUDAS E SEMENTES - FLORESTAL - SIBIPIRUNA	10,000	115,00	1.150,00
2849/U	UN	CASCALHO *GRANILHA* PALHA SC 30 KG N.3 -	60,000	57,90	3.474,00
2387/U	UN	ADUBO 10-10-10 50 KG -	7,000	442,90	3.100,30
3532/U	UN	CALCARIO GRANULADO 40,0KG -	10,000	182,00	1.820,00
1460/U	MT	LIMITADOR C/BORDA - NUTRIPLAN	100,000	8,50	850,00
2087/U	MT	MANTA GEOTEXTIL -	70,000	7,50	525,00
					72.569,30

Observações:

Valor acréscimo: 45.000,00

Valor desconto: 0,00

Valor total: 117.569,30

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	Cerimonial Rosa Linda Ltda		
CNPJ:	16.608.938/0001-29		
Endereço:	Rua Vereador Alacir Costa, 66	UF:	ES. CEP: 29.800-000
E-mail:	cerimonialrosalinda@gmail.com		
Telefone:	27 99817-4949		
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias	Optante pelo simples:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
Solicitante:	Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ:	10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado(s) abaixo:

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO					
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Serviço de paisagismo para o Ifes Campus Barra de São Francisco					
CATSER: 24252					
	Gramma São Carlos (Axonopus compressus).	m²	3100	20,00	62.000,00
	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	200,00	2.000,00
	Mudas de Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10	200,00	2.000,00
1	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	kg	1800	60,00	7.200,00
	Adubo 10-10-10	kg	400	162,00	1.296,00
	Calcário granulado	kg	500	25,00	500,00
	Limitador c/borda	m	100	6,00	600,00
	Manta geotextil	m	100	15,00	1.500,00
	Mão de obra para preparo do solo, adubação e plantio da grama, mudas de Ipê, mudas de Sibipiruna e ornamentação com as pedras.	serviço	1	38.500,00	38.500,00
VALOR TOTAL (por extenso):					R\$ 115.596,00
<p>Obs.* A contratada ficará responsável por fornecer as plantas, pedras decorativas, materiais e insumos necessários, além de toda mão de obra, incluindo a preparação do solo, aplicação dos substratos e adubos, assegurando a execução completa do serviço. As mudas de árvores deverão ser plantadas de forma alternada e equidistante, formando uma linha contínua ao longo de todo o jardim.</p> <p>Obs.* O terreno será disponibilizado em ponto de terraplanagem conforme imagens anexadas.</p>					

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro, mão de obra, insumos, substratos e outros.
- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

16 608 938/0001-2
 CERIMONIAL ROSA LINDA LTDA M
 Rua Vereador Alacir Costa, 66
 Centro CEP 29.800-000
 BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

11/ de novembro de 2024.

Nome do responsável pela empresa

Cargo

(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)

ÁREA DO PAISAGISMO

This is an aerial satellite view of a road construction site. A multi-lane asphalt road runs diagonally from the bottom left towards the top right. Two rectangular areas of bare, brown earth are outlined in yellow, one on the left side of the road and one on the right side. A gatehouse with a grey roof and a paved area is located in the upper center. A large parking lot with many empty spaces is situated above the gatehouse. The surrounding terrain is a mix of green vegetation on the left and brown, eroded soil on the right. Red text labels are overlaid on the image.

PORTARIA

ÁREA DO PAISAGISMO

Rodovia ES-320 - km 118



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - BSF-DIAPL (11.02.17.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2025 09:11)

GUILHERME MEDIOTE

COORDENADOR

BSF-CPMS (11.02.17.01.06.01.08)

Matrícula: 3323703

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 16:51)

TALYS MORATTI LEMOS DE OLIVEIRA

TECNICO EM AGROPECUARIA

BSF-CGGC (11.02.17.01.06.02)

Matrícula: 3244335

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/01/2025** e o código de verificação: **2b555ffe68**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Barra de São Francisco
Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000
Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
.../202x, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
IFES CAMPUS BARRA DE SÃO
FRANCISCO E**

.....

O Instituto Federal do Espírito Santo, por intermédio do Campus Barra de São Francisco, com sede à Rodovia ES 320, KM 118, S/N, Zona Rural, CEP 29800-000, Barra de São Francisco - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0021-41, neste ato representado pelo Diretor Geral, Leonardo de Miranda Siqueira, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria 1.998 de 22 de novembro de 2021, publicado no DOU de 23 de novembro de 2021, inscrito no CPF nº 057.794.406-11, portador da Carteira de Identidade nº 11742288 – SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 900XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Barra de São Francisco
Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000
Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde na entrada do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme o escopo do serviço descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste termo de referência).	24252	Serviço	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, e será firmado um termo aditivo, com novos prazos, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- e) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Barra de São Francisco
Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000
Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de em mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Barra de São Francisco
Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000
Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As Infrações e sanções estão contidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de I (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — FORO (art.92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Francisco, [dia] de [mês] de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 –sn Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

Representante do Contratante

Representante do Contratado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

III INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 – Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PREGÃO 9000X/2025 / UASG 158886

1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:

1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1.2. Ao final da execução dos serviços, a fiscalização deverá avaliar os itens da tabela abaixo, atribuindo os conceitos "Adequado" ou "Não Adequado" para cada um deles e as respectivas justificativas se necessário.

ID	Critério	Conceito	Justificativa
1	A preparação e adubação do terreno foi realizada de forma adequada, com zelo e capricho.		
2	A grama e mudas plantadas possuem aparência saudável, vistosa, livre de pragas e ervas daninhas e com porte conforme especificado no Termo de Referência.		
3	O gramado, as pedras decorativas e as mudas plantadas apresentam uma aparência que reflete um trabalho realizado com qualidade e cuidado.		
4	Para elaboração dos serviços foi empregada mão de obra qualificada e em quantidade adequada para elaboração dos trabalhos.		
5	Os serviços foram concluídos e entregues dentro do prazo previsto no Termo de Referência.		

1.1.3. Para cada item em que for atribuído o conceito "Não Adequado" será contabilizada 1 (uma) ocorrência e o somatório dessas ocorrências será utilizado para determinação do coeficiente de ajuste, conforme tabela abaixo:

Somatório das ocorrências	Coeficiente de ajuste
Menor ou igual a 2	1,00
3 ou 4	0,95
5	0,90

1.1.4. O valor a ser pago na medição será o resultado da multiplicação:

Valor da medição contratado, apurado pela fiscalização técnica X Coeficiente de ajuste.

1.1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE, após a devida análise.

1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 – Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaro que em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 900xx/2025, que eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, da empresa _____, de endereço: (ENDEREÇO DA EMPRESA), CNPJ xxxxxxxxxxxx, como seu representante legal para fins da presente declaração, que conhecemos as condições locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes.

_____, _____, de _____ de 2025.

Responsável
Cargo e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do **Pregão Eletrônico 900xx/2025**, promovido pelo Ifes Campus Barra de São Francisco. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informar que não foi realizado a vistoria prévia ao local e que isso não será utilizado para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (Local), _____ de _____ de 2025.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
IIINSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Barra de São Francisco
Rodovia ES 320, KM 118 – Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural – 29800-000
Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 900xx/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco

PROPONENTE: (PROPONENTE)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO)

CNPJ: (CNPJ)

FONE: (FONE)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025, instaurado pelo Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 – Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

_____, _____, de _____ de 2025.

Responsável
Cargo e Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS
FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025**, realizado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII - Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 900xx/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente aos serviços de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde nas dependências do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025 e seus anexos.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço de paisagismo para a implantação e ornamentação de área verde na entrada do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme o escopo do serviço descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Termo de Referência). CATSER: 24252				
	Grama São Carlos (Axonopus compressus).	m ²	3100		
	Ipê Rosa (Handroanthus heptaphyllus) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10		
	Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.	unid	10		
	Pedras decorativas Granilha Palha nº 3.	kg	1800		
	Adubo 10-10-10	kg	400		
	Calcário granulado	kg	500		
	Limitador c/borda	m	100		
	Manta geotextil	m	100		
	Mão de obra para preparo do solo, adubação e plantio da grama, mudas de Ipê, mudas de Sibipiruna e ornamentação com as pedras.	serviço	1		
VALOR TOTAL (por extenso):					R\$
Obs.* A contratada ficará responsável por fornecer as plantas, pedras decorativas, materiais e insumos necessários, além de toda mão de obra, incluindo a preparação do solo, aplicação dos substratos e adubos, assegurando a execução completa do serviço. As mudas de árvores deverão ser plantadas de forma alternada e equidistante, formando uma linha contínua ao longo de todo o jardim.					
Obs.* O terreno será disponibilizado em ponto de terraplanagem.					

1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 900xx/2025 e seus anexos, bem como todas as suas obrigações e responsabilidades especificadas.

3- Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, mão de obra, insumos, ferramentas, substratos bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

4- Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente na contratação em epígrafe, instaurada pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).

6- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deveremos apresentar os documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).

7- Local do serviço: Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rod. ES 320, Km 118, Zona Rural, Valão Fundo/Três Vendas, Barra de São Francisco – ES, Cep: 29800-000.

8- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta contratação, comprometemo-nos a atender a solicitação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Tel.:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante